



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.590/2024

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o contrato temporário de Psicólogo, e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 030/2024, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, excepcionalmente, o contrato temporário de Psicólogo, autorizado pela Lei 2.468, de 23 de fevereiro de 2023, até 06 de maio de 2025.

Parágrafo único. A prorrogação prevista no caput, justifica-se em razão da inexistência o cargo previsto em concurso público vigente, bem como, a servidora efetiva estar afastada legalmente, devendo ser formalizado o competente Termo Aditivo ao Contrato Temporário.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.468, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de maio de 2024.

GERMANO
STEVENS:695897
71068

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se